



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco nº.86 – CEP 14.730-000

LEI Nº 1.980, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2014.

CONCEDE ABONO DE
NATAL AOS SERVIDORES
DO QUADRO DE PESSOAL
DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE MONTE AZUL
PAULISTA/SP E DÁ OUTRS
PROVIDÊNCIAS.

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL.

PAULO SERGIO DAVID, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

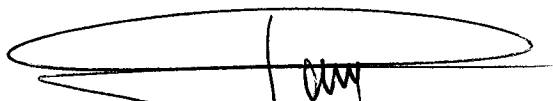
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Concede aos servidores do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Monte Azul Paulista, abono de natal no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) a ser pago no “cartão-alimentar”, no dia 20/12/2014.

ARTIGO 2º - Os recursos para cobertura das despesas com a execução da presente Lei, provenientes de dotações próprias consignadas no vigente orçamento, suplementadas se necessárias.

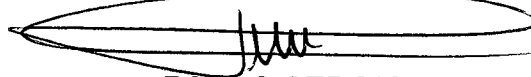
ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Azul Paulista, 17 de dezembro de 2014.



PAULO SERGIO DAVID
Prefeito do Município

Registrada e publicada no expediente da Secretaria da Prefeitura Municipal de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, 17 de dezembro de 2014.



PAULO SERGIO DAVID
Prefeito do Município